

4 de Agosto, com efeitos à data da publicação. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

17 de Setembro de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

202318855

Deliberação n.º 2686/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., datada de 9 de Setembro de 2009 precedendo de concurso interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar na categoria de Enfermeiro Especialista, área de enfermagem de reabilitação da carreira de Enfermagem, do mapa residual de pessoal do Ex-Hospital do Barlavento Algarvio, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Vítor Manuel Alexandre dos Santos, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos à data da publicação. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

17 de Setembro de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

202319024

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.**Despacho n.º 21458/2009****Concurso para progressão a assistente graduado na área de ortopedia da carreira médica**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de

10.09.2009, foi nomeada a seguinte Comissão de Avaliação Curricular para progressão do seguinte Assistente a Assistente Graduado na área de Ortopedia:

Dr. Tah Pu Ling

Presidente: Dr. Jorge de Freitas Seabra — Director de Serviço de Ortopedia Infantil e Chefe de Serviço de Ortopedia Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.;

Vogais efectivos:

Dr. António Gabriel de Almeida Matos — Assistente Graduado de Ortopedia do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Dr. Mário Oliveira Cruz Conceição — Assistente Graduado de Ortopedia do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

17 de Setembro de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

202320474

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 16638/2009**

Abelardo Garcia Zurita, Enfermeiro do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, exonerado a seu pedido nos termos do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11.09, com efeitos a 01 de Agosto de 2009.

14 de Setembro de 2009. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

202320709

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO PINHAL INTERIOR NORTE****Aviso (extracto) n.º 16639/2009****Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de um técnico superior licenciado em economia****Candidatos admitidos e excluídos**

Nos termos do disposto nos n.º 3, alínea *d*), do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 torna-se público que foi afixada na sede da CIMPIN e em <http://sites.google.com/site/cimpin/rh/>, a relação dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação de técnico superior, por tempo indeterminado publicitado através do Aviso n.º 14960/2009 no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 163, de 24 de Agosto.

17 de Setembro de 2009. — O Presidente do Júri, *Fernando Santos Carvalho*.

302320506

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA**Aviso n.º 16640/2009**

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho de Assistente Operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, publicado no *Diário da República* n.º 52, de 16 de Março de 2009, homologada por despacho do Sr. Vice-

-Presidente da Câmara Municipal de 14 de Agosto de 2009, a qual fica assim organizada:

Dois postos de trabalho para Assistente Operacional (Pedreiro):

- 1.º Adelino de Jesus Moreira
- 2.º Fernando Paulo Santos Almeida

Dois postos de para Assistente Operacional (Cantoneiro):

- 1.º Isilda Maria Ferreira Henriques Almeida
- 2.º Arsénio de Almeida Coelho

Um posto de trabalho para Assistente Operacional (Asfaltador):

- 1.º António Manuel Pereira de Almeida

14 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Almeida*.

302299059

Aviso n.º 16641/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 26 de Agosto do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação emprego público por tempo determinado — termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Águeda na categoria de Técnico Superior (Psicologia) com vertentes em: Psicologia Percepção, Aprendizagem e Memória, Psicologia do Desenvolvimento, Teoria da Personalidade, Consciência e seus Estados Alterados, Pensamento, Cognição e Linguagem, Psicologia das Emoções e das Motivações, Aptidões Intelectuais e sua Avaliação, Psicologia Diferencial, Psicologia Diferencial, Psicologia Social, Psicopatologia, Psicometria, Psicossociologia do Trabalho e das Organizações,

Psicologia da Educação e da Família, Gerontopsicologia, Psicologia Ambiental, Métodos e Técnicas Terapêuticas, Stress e Mecanismos de Coping, Psicologia Escolar.

1 — Descrição sumária das funções — Um Posto de trabalho de Técnico Superior (Psicologia) com funções consultivas de natureza científico/técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização de vários quadrantes domínios de actividade, tendo em vista a preparação e a tomada de decisão.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Psicologia.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho (um posto) E para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Águeda.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Mais requisitos:

- Experiência Profissional na Área da Psicologia Clínica/Saúde e Familiar;
- Experiência Profissional na Pedopsicologia;
- Experiência Profissional nas Autarquias Locais;
- Formação em Psicologia Escolar;
- Gerontopsicologia.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, disponível na página electrónica e ainda nos Recursos Humanos desta Autarquia e entregue pessoalmente nos mesmos Serviços ou remetidos pelo correio registados com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município, 3754-500 Águeda, ou ainda, através de correio electrónico geral@cm-agueada.pt, sc-gap@cm-agueada.pt, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

7.3 — A apresentação das candidaturas, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e fotocópia do respectivo currículo.

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar sob

8.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

7.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Águeda, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

A) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HAB + FP + EP + AD/4$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores

Acções de formação com duração ≤ a 35 horas — 10 + 1 valores/cada acção;

Acções de formação com duração > a 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho ao grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 Valores; Superior a um ano até 3 anos — 12 valores;

De 4 a 6 anos — 14 valores; De 7 a 9 anos 16 valores; De 10 a 13 anos — 18 valores

Superior a 14 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho. Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho Insuficiente — 10 valores; Desempenho de Necessita de Desenvolvimento — 12 valores; Desempenho de Bom — 15 valores; Desempenho de Muito Bom — 18 valores;

Desempenho de Excelente — 20 Valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Desempenho Inadequado — 10 valores; Desempenho Adequado — 15 valores

Desempenho Relevante — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento não lhe sendo aplicado o método seguinte.

B) Entrevista de avaliação de competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação de Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC + EAC/2$$

Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista Profissional de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Dra. Elsa Margarida de Melo Corga — Vereadora em Regime de Permanência

Vogais efectivos — Dr.ª Sara Raquel Pinheiro Cruz Silva — técnica superior da Divisão de Acção Social Educação e Juventude, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Dr.ª Dina Teresa Batista Calado — técnica superior da Divisão de Acção Social Educação e Juventude.

Vogais suplentes — Dr.ª Ana Luísa Azevedo Pinho — técnica superior da Divisão de Acção Social Educação e Juventude e a D.ª Ana Maria Correia — Coordenador Técnico do Serviço de Recursos Humanos.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal se Águada e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009 de 27 de Fevereiro e de acordo com o artigo 38.º da lei n.º 64-A/2008 que aprova o Orçamento de Estado para o ano 2009, é fixado para o candidato a 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o vencimento de € 1201,48, a negociar.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando esmeradamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

16 — É reservada a quota de emprego (candidatos com deficiência) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

26 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais*.
302285791

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 16642/2009

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 1 Encarregado Operacional

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º, e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 26/06/2009 se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Barreiro na categoria de Encarregado Operacional (área de Jardins) Da carreira de Assistente Operacional.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal conforme n.º 1, do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Descrição sumária das funções:

Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector

de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município do Barreiro.

5 — Remuneração: Tendo em conta o previsto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, o vencimento é de 944,02 €, correspondente à 3.ª posição, 10.º nível remuneratório, previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Exclusões:

6.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem em regime de emprego público por tempo indeterminado, estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho de encarregado operacional no mapa de pessoal do Município.

6.2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

7 — Áreas de recrutamento

7.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

- Com relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado previamente estabelecidas;
- Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — Os Métodos de selecção a aplicar aos candidatos são:

a) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (AC \times 0.55) + (EAC \times 0.45)$$

8.2 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

9 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

11 — Por força dos artigos 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, al. d), da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial;